



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 36/2015/SED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação escolar indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2016.

2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de **processo disciplinar**.

2.2. O professor poderá se inscrever e atuar em **apenas uma Gerência de Educação – GERED**.

3. DAS VAGAS

3.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2016 conforme Lei Complementar Nº 456 de 11 de agosto de 2009.

3.1.2. As vagas serão publicadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) e afixadas nas GEREDs - SDR.

3.1.3. Será designada, por portaria do Secretário de Estado da Educação, comissão composta pelo Supervisor de Desenvolvimento Humano, Supervisor de Educação Básica e Profissional e três técnicos da Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a presidência desta comissão ao Supervisor de Desenvolvimento Humano de cada GERED/Secretaria de Desenvolvimento Regional-SDR.

3.1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das Gerências de Educação – GEREDs, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

4.1. O candidato poderá se inscrever para até 4 (quatro) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes no subitem 4.5.1.4 deste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através do envio, por Sedex ou entrega na sede da ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), de envelope lacrado e identificado, com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

4.3. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas até a data limite de **16 de novembro de 2015**.

4.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.

4.3.2. O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.

4.4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, o **original da certidão emitida**

pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas.

4.5. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.

4.5.1. **ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**

4.5.1.1. Na área da Educação Escolar Indígena serão oferecidas vagas para:

4.5.1.1.1. **Ensino Fundamental:** Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, Artes, ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa e Matemática.

4.5.1.1.2. **Ensino Médio:** Antropologia, Artes Diferenciadas, Biologia, Ciências Ambientais, Cultura Indígena, Filosofia, Física, Geografia, Gestão Ambiental, História, Língua Estrangeira Espanhol, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Língua Kaingang, Língua Xokleng, Língua Guarani, Matemática, Química, e Sociologia.

4.5.1.1.3. **Educação de Jovens e Adultos:** Alfabetização, Linguagem/Contexto Indígena, Ciências Humanas/Contexto, e Ciência Matemática/Natureza/Contexto.

4.5.1.2. A escolha por uma das áreas relacionadas nos subitens anteriores será feita na escolha das vagas.

4.5.1.3. A classificação de candidatos será dada por disciplina.

4.5.1.4. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3449	Alfabetização	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Intercultural Indígena Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura.
01	Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais ou Curso Normal Superior e Licenciatura Intercultural Indígena. Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura.
1284	Antropologia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia ou Ciências Sociais ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia.
628	Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Licenciatura Plena em Educação Artística, de Licenciatura Plena em Artes ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes, Licenciatura Intercultural Indígena ou de Licenciatura em quaisquer linguagens específicas, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
1285	Artes Diferenciadas	Habilitado - Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.

255	Biologia	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
3351	Ciência Matemática/Natureza/Contexto	<p>Habilitado – Cursos de Licenciatura Plena nas disciplinas da área ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
612	Ciências	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
47	Ciências Ambientais	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
3352	Ciências Humanas/Contexto	<p>Habilitado – Cursos de Licenciatura Plena nas disciplinas da área ou Licenciatura Intercultural Indígena - Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos indígenas.</p> <p>Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
462	Cultura Indígena	<p>Habilitado - Licenciatura Intercultural Indígena</p> <p>Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
307	Educação Física	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
611	Ensino Religioso	<p>Habilitado: Licenciatura Intercultural Indígena.</p> <p>Não Habilitado: Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.</p>
536	Filosofia	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas.</p> <p>Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira</p>

		fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Intercultural Indígena.
475	Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Intercultural Indígena.
302	Geografia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Intercultural Indígena.
1140	Gestão Ambiental	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental ou Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Intercultural Indígena.
304	História	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Intercultural Indígena.
320	Espanhol	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.
319	Inglês	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês
852	Língua Guarani	Habilitado - Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
472	Língua Kaingang	Habilitado - Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena.
202	Língua Portuguesa	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas.

		Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português ou Licenciatura Intercultural Indígena.
401	Língua Portuguesa e Literatura	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português ou Licenciatura Intercultural Indígena.
806	Língua Xokleng	Habilitado - Licenciatura Intercultural Indígena – Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena.
3350	Linguagem/Contexto Indígena	Habilitado –Cursos de Licenciatura Plena nas disciplinas da área ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado - Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento ou Licenciatura Intercultural Indígena.
301	Matemática	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena - Terminalidade das Linguagens/Ênfase Línguas Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Intercultural Indígena.
513	Química	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Intercultural Indígena.
437	Sociologia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Licenciatura Intercultural Indígena– Terminalidade em Humanidades/Ênfase Direitos Indígenas. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Intercultural Indígena.

- 4.5.1.5. Os candidatos às vagas das disciplinas 628 - Artes, 128 - Artes Diferenciadas, 462 - Cultura Indígena e 3350 - Linguagem/Contexto Indígena deverão apresentar, no momento da contratação, declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto ao seu efetivo conhecimento da respectiva disciplina.
- 4.5.1.6. Os candidatos às vagas das disciplinas 852 - Língua Guarani, 472 - Língua Kaingang e 806 - Língua Xokleng deverão apresentar, no momento da contratação, declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do Requerimento de Inscrição.
- 5.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

- 5.3. O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção por Gerência Regional de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 5.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.
- 5.5. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.5.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
- 5.5.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 5.5.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
- 5.5.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
- 5.5.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 5.5.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.6. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
- 5.6.1. Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho ou outro médico, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente. O laudo deverá especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que esta não impeça ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu cuja data de expedição, seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
- 5.6.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.
- 5.7. O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, a partir da inscrição até a data limite de **16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado com **cópia do comprovante de inscrição e do documento que comprove a sua condição como deficiente**, de acordo com o disposto no subitem 5.6.
- 5.7.1. O envelope poderá também ser entregue em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou enviado por SEDEX à ACAFE no endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis - SC.
- 5.7.2. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 5.8. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no subitem 5.7 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.9. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:
- 5.9.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e
- 5.9.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 5.10. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação,

ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será **excluído**, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta Seleção Externa, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.12. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.13. A pessoa com deficiência que não optar no momento da inscrição por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no subitem 5.1 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas.
- 6.1.2. Os candidatos **Habilitados** poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando seu regime de trabalho estará limitado a 20 (vinte) horas semanais.
- 6.1.3. Os candidatos **Não Habilitados** somente poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos **Habilitados** e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando seu regime de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:
 - 7.1.1. ter nacionalidade brasileira;
 - 7.1.2. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
 - 7.1.3. gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
 - 7.1.4. não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
 - 7.1.5. não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
 - 7.1.6. não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
 - 7.1.7. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
 - 7.1.8. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão.

8. DAS OPÇÕES

1.1. DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO / SDR

- 8.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a **optar apenas por uma** das Gerências de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, abaixo indicadas:
- 8.1.2. As disciplinas da Área da Educação Escolar Indígena são oferecidas somente nas GEREDs abaixo relacionadas:

GERED
4. Chapecó
5. Xanxerê

14. Ibirama
16. Brusque
18. Grande Florianópolis
19. Laguna
23. Joinville
26. Canoinhas
33. Seara

9. DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR:

Araranguá	Joaçaba
Biguaçu	Joinville
Blumenau	Lages
Brusque	Mafra
Caçador	Palhoça
Canoinhas	Porto União
Chapecó	Rio do Sul
Concórdia	São José
Criciúma	São Lourenço do Oeste
Curitibanos	São Miguel do Oeste
Florianópolis	Tubarão
Itajaí	Videira
Jaraguá do Sul	Xanxerê

9.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1.1. A taxa de inscrição poderá ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em favor da Secretaria de Estado da Educação.

10.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.

10.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2016.

10.1.4. Será permitida uma única inscrição. Na hipótese do candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

10.2. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.2.1. O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá:

10.2.1.1. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue):**

10.2.1.1.1. acessar o site www.acafe.org.br e o link da Inscrição ACTs Educação Escolar Indígena, no período entre as **18h00min de 19 de outubro de 2015 até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2015**, e preencher o Requerimento de Inscrição o campo destinado a isenção data taxa de inscrição, conforme instruções contidas na página;

10.2.1.1.2. entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, à sede ACAFE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h00min, no período **de 19 de outubro de 2015 até o dia 28 de outubro de 2015**, (data de protocolo de entrega na ACAFE ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue.

10.2.1.2. O documento para comprovação da condição de doador de sangue deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que

foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o **período de 12 meses anteriores à data de 28 de outubro de 2015**.

- 10.2.1.3. A comprovação para equiparação de doador de sangue far-se-á mediante documento específico expedido por órgão oficial ou entidade credenciada devendo constar à data de início da atuação na campanha e, minucioso relato das atividades desenvolvidas e declaração de que o interessado faz jus aos benefícios da Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997.
- 10.2.2. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 11.289/99 (hipossuficiente):**
 - 10.2.2.1. acessar o site www.acao.org.br e o link da Inscrição ACTs Educação Escolar Indígena, no período entre as **18h00min de 19 de outubro de 2015 até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2015**, e preencher o Requerimento de Inscrição o campo destinado a isenção data taxa de inscrição, conforme instruções contidas na página;
 - 10.2.2.2. entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, à sede ACAFE, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h00min, no período **de 19 de outubro de 2015 até o dia 28 de outubro de 2015**, (data de protocolo de entrega na ACAFE ou data de postagem dos correios), cópia do Requerimento de Inscrição e do comprovante que comprova sua condição de desempregado.
 - 10.2.2.3. O documento para comprovação da condição de hipossuficiente deverá ser através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 10.2.3. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 10.2.4. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no dia **05 de novembro de 2015**, pelo site www.acao.org.br e www.sed.sc.gov.br.
- 10.2.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá imprimir O BOLETO BANCÁRIO, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor da Secretaria Estadual de Educação até o dia **16 de novembro de 2015**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- 10.2.6. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

11. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

- 11.1. **DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**
 - 11.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet* pelo *site* <http://www.acao.org.br>.
 - 11.1.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - 11.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.
 - 11.1.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Requerimento de Inscrição a **opção pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, pela área e pela disciplina**, orientando-se pelas tabelas constantes nos subitens 4.5 e 8.1 deste Edital, e pela barra de opções do Requerimento de Inscrição via *internet*.
 - 11.1.5. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pelo Banco do Brasil S/A.
 - 11.2.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 - 11.2.2. O candidato deverá confirmar o recebimento da documentação (envelope lacrado) pela *internet* através do site dos Correios no endereço *site* <http://www.correios.com.br>, no link Rastreamento de Objetos. O candidato que entregar o envelope lacrado na ACAFE receberá um protocolo de entrega da documentação.
 - 11.2.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

- 11.2.4. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área ou Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR e cidade para realização da prova escrita, bem como complementação de informações referente ao nível de escolaridade, cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização e tempo de serviço.
- 11.2.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- 11.2.6. Reserva-se à Secretaria de Estado da Educação e à ACAFE o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 11.2.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

11.3. DA INSCRIÇÃO

- 11.3.1. O candidato, para inscrever-se, deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1.1. acessar o *site* <http://www.acao.org.br> e o *link* INSCRIÇÃO ON LINE, no período entre as **18h00min de 19 de outubro de 2015 até às 23h59min do dia 15 de novembro de 2015**;
- 11.3.1.2. preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 11.3.1.3. imprimir o boleto bancário, o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos;
- 11.3.1.4. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, em favor da Secretaria de Estado da Educação até o **16 de novembro de 2015** último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição; Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 11.3.1.5. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 11.3.1.6. enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição até a data limite do **dia 16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com fotocópia simples (sem autenticação) dos documentos exigidos no subitem 11.4.2.
- 11.3.2. Os documentos deverão ser entregues em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou enviados ao endereço: Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.3.3. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 16 de novembro de 2015** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 11.3.4. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 16 de novembro de 2015** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 11.3.5. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.3.6. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAFE, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 11.3.6.1. identificado com a logomarca do Banco do Brasil S/A;
- 11.3.6.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 001 (código do banco);
- 11.3.6.3. na posição 25 a 31 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “Sacado”.
- 11.3.7. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do processo seletivo, após cinco dias do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.8. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *E-mail* para act2016@acao.org.br com cópia do cartão de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.9. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço

- eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.10. O descumprimento das instruções e prazos do subitem anterior implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**
- 11.4.1. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, a partir da inscrição até a **data limite de dia 16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com os documentos abaixo listados:
- 11.4.2. Documentos a serem entregues:
- 11.4.2.1. fotocópia simples do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida**, conforme disposto no subitem 4.5.1.4 deste Edital, acompanhado do histórico escolar;
- 11.4.2.2. **laudo médico original** de que trata o subitem 5.6 deste Edital, para o **candidato com deficiência**.
- 11.4.2.3. fotocópia simples do **documento de comprovação do nível de escolaridade**, conforme disposto no subitem 20.14 deste Edital;
- 11.4.2.4. fotocópia simples do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização**, conforme disposto no subitem 20.15 deste Edital;
- 11.4.2.5. fotocópia simples do **documento de comprovação do tempo de serviço**, conforme disposto no subitem 20.16 deste Edital;
- 11.4.2.6. declaração original de Candidato Indígena (Anexo IV deste Edital). Documento necessário apenas para candidatos auto-declarados Indígenas;
- 11.4.2.7. declaração de que não sofreu processo disciplinar caso tenha lecionado no ano de 2015 emitida pela Direção da Escola (Anexo III)
- 11.4.2.8. declaração de comprovação de residência na Terra Indígena ou Aldeia emitida pela FUNAI, conforme Anexo V.
- 11.4.2.9. no ato da inscrição, não serão exigidas cópias com carimbo “confere com o original”. No entanto, o candidato que não apresentar os documentos originais no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso;
- 11.4.3. O descumprimento das instruções e prazos do subitem anterior implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.4.4. A entrega na sede da ACAFE do envelope lacrado e identificado com os documentos de que trata o subitem 11.4.1 deverá ser feita em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 11.4.5. O endereço para remessa dos documentos de que trata o subitem 11.4.1 é. Rua Presidente Coutinho, n. 311 – Centro Comercial Saint James – Bairro centro – CEP: 88015-230 – Florianópolis – SC.
- 11.5. **DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**
- 11.5.1. O candidato com deficiência poderá fazer sua inscrição no *site* <http://www.acao.org.br>, pessoalmente na sede da ACAFE ou pelo telefone (48) 3224-8860 em horário comercial, ou, ainda, através de um representante legal.
- 11.6. **DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
- 11.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em “EU ACEITO”, antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no subitem 7 deste Edital.
- 11.7. **DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**
- 11.7.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.
- 11.7.2. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no subitem 4.5.1.4 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.
- 11.7.3. O candidato que se declarar indígena e não apresentar a declaração de Candidato Indígena (Anexo IV deste Edital), será classificado nas vagas como candidato não indígena.
- 11.7.4. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos nos subitens 20.14, 20.15 e 20.16 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação.

- 11.7.5. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não-habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme normas do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1. A homologação das inscrições considerados os pagamentos efetuados e os envelopes enviados, será divulgada em **17 novembro de 2015**, pela *internet* no endereço <http://www.acao.org.br>
- 12.1.1. Caso o nome do candidato não conste na Portaria de deferimento e indeferimento da inscrição deverá encaminhar um *E-mail* para act2016@acao.org.br com cópia do comprovante de pagamento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição ou do comprovante de entrega ou do envio do envelope com a documentação exigida.
- 12.1.2. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição ou do envelope com a documentação exigida, e, sendo comprovados os fatos procederá ao deferimento da inscrição do candidato. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo do não deferimento de sua inscrição.

13. DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
- 13.1.1. **prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
- 13.1.2. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

14. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

- 14.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia 20 de novembro de 2015, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, obedecendo ao horário limite das 17h30min, por um dos seguintes locais:
- 14.1.1. **Pela internet, no site** <http://www.acao.org.br>
- 14.1.2. **Pela Central de Atendimento ACAFE** pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 14.1.3. **Na sede da ACAFE em Florianópolis** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 14.2. A ACAFE não encaminhará e-mail ou correspondência com o local de realização da prova.

15. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1.1.1. O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.
- 15.2. **PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
- 15.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, comunicar por escrito a ACAFE:
- 15.2.1.1. na sede da ACAFE em **Florianópolis** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; ou
- 15.2.1.2. pelo e-mail act2016@acao.org.br

16. DAS PROVAS

16.1. DA PROVA ESCRITA

16.2. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

- 16.2.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas e por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 16.2.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**.
- 16.2.3. **DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA**

16.2.3.1. A prova escrita, com duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina será realizada no dia **29 de novembro de 2015**, nos horários conforme informações que seguem:

16.3. **PROVA I – início 8h00min**

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO	
	1 (uma) DISCIPLINA	2 (duas) DISCIPLINAS
Educação Escolar Indígena: Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia.	8h00min às 9h30min	8h00min às 11h00min

16.4. **PROVA II – início 13h00min**

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO	
	1 (uma) DISCIPLINA	2 (duas) DISCIPLINAS
Educação Escolar Indígena: Artes, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Antropologia, Artes Diferenciadas, Ciências, Ciências Ambientais, Ciências Humanas/Contexto, Ciências Matemática/Natureza/Contexto, Cultura Indígena, Educação Física, Ensino Religioso, Gestão Ambiental, Língua Portuguesa, Linguagem/Contexto Indígena, Língua Guarani, Língua Kaingang, Língua Xokleng.	13h00min às 14h30min	13h00min às 16h00min

16.5. O local de realização da prova escrita constará do documento de confirmação do local de provas.

16.6. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

16.7. À ACAFE reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>.

16.8. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

16.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade onde se realizará a prova escrita, à ACAFE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

16.10. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

16.11. **DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

16.11.1. O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o **dia 16 de novembro de 2015**, à ACAFE por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

16.11.2. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

16.11.3. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

16.11.4. O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

16.11.5. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

16.11.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do subitem 16.11.1, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente

reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 16.11.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova escrita, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 16.11.8. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese. Também não será permitido o atendimento em hospital fora da cidade sede de realização da prova.

16.12. **DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- 16.12.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia.

16.12.2. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 16.12.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 16.12.2.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova, **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade** expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 16.12.2.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 16.12.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias (**datado a partir do dia 28 de outubro de 2015**).
- 16.12.2.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

16.12.3. **DO MATERIAL PERMITIDO**

- 16.12.3.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 16.12.3.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
- 16.12.3.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 16.12.3.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a ACAFE não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

16.12.4. **DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA**

- 16.12.4.1. Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 16.12.4.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- 16.12.4.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 16.12.4.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

16.12.5. **DA SAÍDA DA SALA**

- 16.12.5.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 16.12.5.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 16.12.5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 16.12.5.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.
- 16.12.5.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 16.12.5.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16.13. **DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**

- 16.13.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.
- 16.13.2. O candidato deverá localizar no caderno de questões a(s) disciplina(s) de sua opção para responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 16.13.3. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- 16.13.3.1. substituir os cadernos de questões com defeito;
- 16.13.3.2. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- 16.13.3.3. se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 16.13.4. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 16.13.5. O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 16.13.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.
- 16.13.7. No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 16.13.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.13.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 16.13.10. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ACAFE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (<http://www.wacafe.org.br>).
- 16.13.11. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

16.14. **DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO**

- 16.14.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das **10 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2015**, pela Internet no site <http://www.wacafe.org.br>
- 16.14.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

16.15. **DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA**

- 16.15.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das **10 (dez) horas do dia 30 de novembro de 2015 até 23h59min do dia 01 de dezembro de 2015.**
- 16.15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **<http://www.wacafe.org.br>**, seguindo as orientações da página.
- 16.15.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 16.15.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 16.15.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico **<http://www.wacafe.org.br>**, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.15.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 16.15.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 16.15.8. Caberá à ACAFE mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

17. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1. A ACAFE em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão-resposta personalizado. Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 17.3. Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 18.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.
- 18.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - 18.2.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 18.2.2. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - 18.2.3. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 16.12.2.2 deste Edital;
 - 18.2.4. negar-se a realizar a prova;
 - 18.2.5. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
 - 18.2.6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela ACAFE no dia da prova;
 - 18.2.7. ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 18.2.8. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 18.2.9. utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 18.2.10. não devolver integralmente o material recebido;
 - 18.2.11. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - 18.2.12. estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - 18.2.13. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

19. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 19.1. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.
- 19.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 19.3. A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.
- 19.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.
- 19.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

20. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 20.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
 - 20.1.1. nível de escolaridade;
 - 20.1.2. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e
 - 20.1.3. tempo de serviço no magistério.
- 20.2. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **16 de novembro de 2015** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos exigidos constantes dos subitens 20.4.2, 20.15.2 e 20.16.3 deste Edital.
- 20.3. Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser enviados ao endereço da ACAFE ou entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 20.4. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 1000 (mil) pontos.
- 20.5. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.
- 20.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 20.7. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.
- 20.8. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
- 20.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 20.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 20.11. A escolha dos títulos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e encaminhados pelo candidato.
- 20.12. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
- 20.13. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.

20.14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

- 20.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de **300 (trezentos) pontos**.
- 20.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	300	300

B	Conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	250	250
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.	200	200
D	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	150	150
E	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido	150	150
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	120	120
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	100	100
H	Conclusão de curso de graduação Tecnólogo na disciplina específica do cargo pretendido	100	100
I	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pelas disciplinas de Educação Especial.	80	80
J	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase.	60	60
K	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 4ª (quarta) fase.	40	40
L	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase.	30	30
M	Conclusão de curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido ou do Curso de Magistério Normal Nível Médio.	20	20
N	Conclusão de curso de Ensino Médio.	10	10

- 20.14.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 20.14.4. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 20.14.5. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
- 20.14.6. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos, como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.
- 20.14.7. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 20.14.8. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.
- 20.14.9. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de

1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

- 20.14.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
- 20.14.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e do curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 20.14.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F, G e H**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 20.14.13. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 20.14.14. O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 20.14.15. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea I** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 20.14.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas J, K e L**, o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Freqüência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e freqüentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena, não sendo aceitos outros documentos.
- 20.14.17. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea M** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio Técnico, na disciplina específica do cargo pretendido, a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 20.14.18. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea N** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do Certificado de Curso de Ensino Médio a conclusão do curso acompanhada do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 20.15. **DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**
- 20.15.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de **200 (duzentos) pontos**.
- 20.15.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2010 a 30/08/2015**, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
A	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	200
B	Certificados, atestados ou declarações, de		

	participação, como ministrante, ouvinte, em cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.		
--	--	--	--

- 20.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2010 a 30/08/2015**.
- 20.15.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino, ou na área a que concorre (ensino profissionalizante), ou dos Atestados ou Declarações expedidas pelas instituições que promoveram ou realizaram os eventos, devidamente assinados pelos responsáveis com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2010 a 30/08/2015**.
- 20.15.5. Para efeito da pontuação das **Alíneas A e B**, **não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.**
- 20.15.6. Para efeito de pontuação serão desconsiderados os títulos anteriormente apresentados cuja data limite não esteja compreendida no período de **01/10/2010 a 30/08/2015**.
- 20.15.7. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.
- 20.15.8. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 20.15.9. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.
- 20.16. **DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**
- 20.16.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de **500 (quinhentos) pontos**.
- 20.16.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.
- 20.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
- 20.16.3.1. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos:
- 20.16.3.1.1. carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou
- 20.16.3.1.2. original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;
- 20.16.3.2. o tempo de serviço será válido até a data de **30/08/2015**.
- 20.16.3.3. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:
- 20.16.3.3.1. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- 20.16.3.3.2. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
- 20.16.3.3.3. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
- 20.16.3.3.4. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
- 20.16.4. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.
- 20.16.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 20.16.6. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

- 20.16.7. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
- 20.16.8. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 21.1. A ACAFE publicará no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, a partir do dia **09 de dezembro de 2015**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.
- 21.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar o resultado preliminar da prova de títulos, via *on line*.

22. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 22.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da análise dos documentos encaminhados, quanto à habilitação mínima exigida, pontuação na prova de títulos e tempo de serviço, poderá interpor recurso até às **23h59min do dia 11 de dezembro de 2015**.
- 22.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.afe.org.br> seguindo as orientações da página.
- 22.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 22.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 22.5. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 22.6. A resposta ao recurso interposto será publicada **no dia 15 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico da ACAFE devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no *link* “Resultado Recursos Prova de Títulos” e digitar o número do CPF.
- 22.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

23. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 23.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, pela área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 4$$

- 23.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- 23.2.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 23.2.2. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- 23.2.3. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- 23.2.4. obtiver o maior número de acertos na prova de títulos.
- 23.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 23.4. Os candidatos com deficiência concorrerão em lista classificatória própria.
- 23.5. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

24. DA CLASSIFICAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

- 24.1. A classificação dos candidatos na área da Educação Escolar Indígena será estabelecida conforme ordem a seguir:
- 24.1.1. candidatos indígenas devidamente classificados;
- 24.1.2. candidatos não indígenas devidamente classificados.

- 24.2. Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.
- 24.3. Entre os candidatos indígenas, terão preferência àqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a escola indígena.
- 24.3.1. A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela FUNAI, conforme Anexo V deste Edital.

25. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 25.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no dia **17 de dezembro de 2015** no site da ACAFE (<http://www.wacafe.org.br>) e na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>).

26. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 26.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso até **às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2015**.
- 26.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.wacafe.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 26.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 26.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 26.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.wacafe.org.br>, no **dia 13 de janeiro de 2016**.
- 26.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 26.7. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

27. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 27.1. O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR de inscrição do candidato, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>), e no site da ACAFE (<http://www.wacafe.org.br>) até o dia **15 de janeiro de 2016**.

28. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 28.1. Fica delegada competência à ACAFE para:
- 28.1.1. receber as inscrições;
- 28.1.2. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- 28.1.3. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 28.1.4. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- 28.1.5. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- 28.1.6. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital;
- 28.1.7. constituir equipe multiprofissional para avaliação de candidatos com deficiência.

29. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 29.1. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso, vagas dos programas/projetos e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.
- 29.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até o dia **22 de janeiro de 2016**, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>).
- 29.3. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no **dia 28 de janeiro de 2016**, em cada Gerência de Educação - GERED, em local a ser definido pela Comissão da GERED, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente. As GEREDs que disponibilizarem vagas da área da Educação Escolar Indígena estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.
- 29.4. Cada GERED publicará, no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>), o seu próprio cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas das disciplinas, referente à primeira chamada do processo seletivo, tendo em vista as especificidades de cada região.

- 29.5. Caberá a Comissão de cada GERED publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.
- 29.6. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.
- 29.7. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 29.8. candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Gerência de Educação – GERED, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 29.9. candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a Gerência de Educação – GERED justificativa e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 29.10. candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- 29.11. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
- 29.12. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
- 29.13. Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação, <http://www.sed.sc.gov.br>, e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, no decorrer do ano de 2016.
- 29.14. O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a GERED autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 29.15. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2016 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame **na totalidade de sua carga**, conforme dispõe o Art. 4º da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.
- 29.16. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2015 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo, conforme dispõe o Art. 1º da Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009.
- 29.17. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 29.18. Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
- 29.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>).
- 29.20. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 29.21. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 29.22. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a ACAFE enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento.
- 29.23. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto à Acafe através de requerimento por escrito.

29.24. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário no ano de 2016 de acordo com a legislação em vigor.

30.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2016, conforme Lei Complementar Nº 456 de 11 de agosto de 2009.

30.3. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

30.4. Fica estabelecida por meio deste Edital, referente à Área da Educação Escolar Indígena, a criação de uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Deverão ser criadas duas Comissões para a Terra Indígena - TI Xapecó: uma Comissão para as escolas multisseriadas estaduais e outra para as demais escolas estaduais daquela TI. Para as demais TIs, deverá ser criada uma Comissão por escola estadual.

30.5. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, citada no item acima, deverá ser formada pelos seguintes membros: o cacique, como membro nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; dois técnicos da Gerência de Educação – GERED, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de desenvolvimento humano; e um representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

30.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de outubro de 2015.

EDUARDO DESCHAMPS

Secretário de Estado da Educação



ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

1. DAS DISCIPLINAS PROVA ESCRITA

1.1. ÁREAS: Educação Escolar Indígena

1.1.1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

1.1.1.1. Projeto Político-Pedagógico. Currículo e Cultura. Conhecimentos Escolares. Diversidade. Avaliação da aprendizagem. Legislação da Educação Básica.

Referências:

- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>

- Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

- Indagações sobre currículo: diversidade e currículo.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

- Proposta Curricular. Temas Multidisciplinares.

Disponível em:

www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf

Observação: Acessar links Escola: Projeto Coletivo em Construção Permanente; Abordagem às Diversidades no Processo Pedagógico.

1.1.1.2. Legislação de Ensino:

- LDB nº 9394/1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

- Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf

- Resolução CNE/CEB nº 05/2009. Disponível em:

http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf

- Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica&catid=323:orgaos-vinculados

1.1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)

1.1.2.1. LEGISLAÇÃO ESCOLAR E LEGISLAÇÃO NACIONAL /ESTADUAL SOBRE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (5 questões)

Constituição Federal de 1988: artigos 210, 215, 231 e 323.

Constituição Estadual de SC. Artigos que tratam da educação.

Lei nº 9.131/95. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Educação.

Lei nº 9.394/96. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 10.172/01. Plano Nacional de Educação. (aspectos de educação escolar indígena).

Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação 2014-2024 que se referem à Educação Escolar Indígena.

Convenção nº 169 Sobre Povos Indígenas e Tribais.

Resolução nº 05, de 22 de junho de 2012.

Parecer nº 282, de 22 de novembro de 2005.

Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009.

- 1.1.2.2. **ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (5 questões):** Alfabetização e letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística. Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas. Estatística. Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde. Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.
- 1.1.2.3. **ANTROPOLOGIA (5 questões):** Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos. Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil.
- 1.1.2.4. **ARTES : (5 questões)** A arte e a cultura. A arte na Educação Básica. Práticas de leitura de imagem e produção artística. Linguagens artísticas (pintura, desenho, escultura, assemblagem, instalação, objeto, publicidade e propaganda, história em quadrinhos). Elementos visuais (cor, forma, linha, ponto, textura, volume, profundidade) e suas relações compositivas. Técnicas e materiais artísticos. Estudo dos fundamentos e das aplicações metodológicas teoria/prática como suporte para a sala de aula.
- 1.1.2.5. **ARTES DIFERENCIADAS (5 questões):** História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.
- 1.1.2.6. **BIOLOGIA (5 questões):** Citologia: bioquímica celular, superfícies celulares, citoplasma, núcleo e divisão celular. Histologia. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução sistemas de relação e sistemas de coordenação. Embriologia animal. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Evolução: conceito, teorias evolucionistas, provas da evolução e origem da vida. Os Vírus. Os cinco Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Metazoa e Metáfita. Zoologia. Botânica. Genética.
- 1.1.2.7. **CIÊNCIAS (5 questões):** Os cinco Reinos: Monera, Protistas, Fungi, Metazoa e Metáfita. Vírus. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: conceitos básicos, ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Evolução. Citologia. Histologia. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica.
- 1.1.2.8. **CIÊNCIAS AMBIENTAIS (5 questões):** Noção geral sobre a organização e as características gerais dos seres vivos. Importância da preservação dos ecossistemas naturais e a biodiversidade da Terra nas culturas; Conhecimentos gerais sobre a classificação dos seres vivos. Biomas brasileiros. Biodiversidade e os saberes indígenas. Humanidade, cultura e o Meio Ambiente
- 1.1.2.9. **CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO (5 questões):** História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a Industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e a questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização
- 1.1.2.10. **CIÊNCIAS MATEMÁTICA/NATUREZA/CONTEXTO (5 questões):** O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais. A questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; A diversidade da vida no planeta, dentro de um enfoque evolutivo, cultural e ecológico. Relações da sociedade com a natureza; Números, sistemas de numeração e operações

numéricas. Forma e tamanho de figuras e objetos, posição e localização no espaço; Noções de direção e de orientação espacial. Grandezas e diferentes formas de medição. Comprimento e superfície. Capacidade e massa.

- 1.1.2.11. **CULTURA INDÍGENA (5 questões):** Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaborações de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes tradicionais indígenas.
- 1.1.2.12. **EDUCAÇÃO FÍSICA (5 questões):** Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Física. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas-expressivas. Esportes (**coletivos, individuais**). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida.
- 1.1.2.13. **ENSINO RELIGIOSO (5 questões):** História e fundamentos éticos das crenças, tradições e movimentos religiosos de matriz africana, indígena, ocidental e oriental. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Diversidade cultural religiosa do Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica: legislação nacional e estadual. Currículo, objetivos, princípios organizativos, metodologia, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Formação docente e direito à aprendizagem sobre a diversidade cultural religiosa.
- 1.1.2.14. **ESPAANHOL (5 questões):** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.1.2.15. **FILOSOFIA (5 questões):** Concepção de mundo ou problema ontológico. Concepções de conhecimento ou problemas epistemológicos. Ser humano e problema antropológico. Concepções de beleza, ludicidade ou questões estéticas. Concepções de natureza, cultura e sociedade: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, democracia, justiça, direitos humanos e multiculturalismo. Linguagem midiática.
- 1.1.2.16. **FÍSICA (5 questões):** O sentido do aprendizado da Física. Medidas e unidades do SI. Medidas e tratamento dimensional. Cinemática escalar e vetorial. **Mecânica newtoniana**. Trabalho. Energia. Quantidade de Movimento e Leis de Conservação. Estática. Gravitação. Hidrostática. Temperatura e calor. Termodinâmica. Ondas e óptica. Eletricidade. Eletromagnetismo. Física moderna: limites entre a mecânica clássica e a mecânica quântica.
- 1.1.2.17. **GEOGRAFIA (5 questões):** **Cartografia:** Representação do espaço geográfico: mapas e visões de mundo; localização: coordenadas geográficas, escalas, projeções. Fusos horários. **Espaço Geográfico Catarinense:** Natureza, sociedade e situação ambiental. Santa Catarina no contexto nacional e mundial. **Espaço Geográfico Brasileiro:** Espaço natural. Questões ambientais. Espaço industrial. Fontes de energia. Espaço agrário. Relações de trabalho no campo e na cidade. Espaço urbano: Hierarquia e rede urbana; urbanização, favelização, periferização e metropolização; problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. Dinâmica populacional. Uso e situação ambiental X sustentabilidade e conservação do meio ambiente. Brasil no contexto regional e mundial. **Espaço Geográfico Mundial:** Desenvolvimento do Capitalismo e suas implicações na lógica de organização do espaço geográfico mundial. Blocos econômicos regionais; globalização; neoliberalismo; meio técnico-científico-informacional; conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; movimentos migratórios. População mundial: indicadores socioeconômicos, crescimento e transição demográfica.
- 1.1.2.18. **GESTÃO AMBIENTAL (5 questões):** As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.

- 1.1.2.19. **HISTÓRIA (5 questões):** Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral. Temporalidade. Tempo/espaço. Cultura. Cotidiano. Relações sociais e de poder. Gênero. Etnia. Imaginário. Memória. Identidade. Relações de produção. Ideologia.
- 1.1.2.20. **INGLÊS (5 questões):** Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.
- 1.1.2.21. **LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA (5 questões):** A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena
- 1.1.2.22. **LÍNGUA PORTUGUESA (5 questões):** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. O ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina.
- 1.1.2.23. **LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA (5 questões):** Gêneros textuais orais e escritos. Intertextualidade. Polifonia. Polissemia. Dialogismo. Sintaxe. Semântica. Morfologia. Acentuação. Pontuação. Novo acordo ortográfico. o ensino de Língua Portuguesa segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina. Literatura brasileira. Escolas literárias.
- 1.1.2.24. **LÍNGUA GUARANI (5 questões):** Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa
- 1.1.2.25. **LÍNGUA KAIGANG (5 questões):** Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa
- 1.1.2.26. **LÍNGUA XOKLENG (5 questões):** Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa
- 1.1.2.27. **MATEMÁTICA (5 questões):** Números: números decimais, proporcionalidade e matemática comercial/financeira, números complexos, análise combinatória. Teoria dos conjuntos (operações). Álgebra: seqüências, progressões, polinômios. Relações e funções (1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica). Equações e inequações. Matrizes e sistemas lineares. Geometria: representação geométrica no plano. Geometria espacial. Geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Probabilidade.
- 1.1.2.28. **QUÍMICA (5 questões):** Química geral. Físico-química. Química orgânica. Química inorgânica. Análise química Qualitativa e Análise Química Quantitativa. Química e meio ambiente.
- 1.1.2.29. **SOCIOLOGIA(5 questões):** Os conceitos de sociedade. Trabalho e cultura nas diferentes sociedades. Cultura e ideologia. Capitalismo e liberalismo. A sociedade capitalista: teorias clássicas e interpretações. Estado e Movimentos Sociais. Política e Partidos Políticos no Brasil.

REFERÊNCIAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Proposta Curricular – Disciplinas Curriculares. Disponível em:

www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf

Para as questões específicas das disciplinas de Filosofia, Sociologia utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina – Formação Docente em Educação Infantil e Anos Iniciais. Disponível em:

www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf

Observação: Acessar links: Filosofia e Filosofia da Educação; Sociologia e Sociologia da Educação.

Para as questões específicas do Ensino Religioso, utilizar a Proposta Curricular de Santa Catarina: Implementação do Ensino Religioso (2001) Disponível em:

www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf e Decreto Estadual N° 3.882/2005.

Observação: Acessar link Documento na Integra.

ANEXO II

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário no ano letivo de 2016**, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2015.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2016

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):

Declaramos que o candidato _____,
portador do CPF N° _____, durante o ano letivo de 2015:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTO DECLARADO INDÍGENA

Declaro para os devidos fins que _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____,
pertence a etnia _____.

Portanto, esta apto a fazer parte da listagem de candidatos auto-declarados Indígenas.

Local, _____ data: _____

Nome do Cacique: _____

Assinatura do Cacique

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____,
reside da Terra Indígena ou Aldeia _____.

Local, _____ data: _____

Nome do Servidor da FUNAI: _____

Matrícula do Servidor da FUNAI: _____

Assinatura do Servidor da FUNAI